



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 19 DE MARÇO DE 2002

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 009/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O cargo de Fisioterapeuta previsto no Quadro de Cargos constante do §3º do art.7º da Lei Complementar n.º 009/2002, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Cargo	Qtidade	C.H. Semanal	Salário R\$
Fisioterapeuta	01	20 horas	R\$690,00

Art.2º - O cargo de auxiliar de enfermagem previsto no quadro de cargos constante do §5º do art.7º da Lei Complementar n.º 009/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Qtidade	C.H.Semanal	Salário R\$
Auxiliar de Enfermagem	30	40 horas	-
Auxiliar de Enfermagem I	-	40 horas	R\$400,00
Auxiliar de Enfermagem II	-	40 horas	R\$455,00

Art.3º - O art.9º da Lei Complementar n.º 009/2002, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Cargo	Qtidade	C.H.Semanal	Salário R\$
Professor	05	30 horas	R\$367,00
Monitor	04	30 horas	R\$252,00
Auxiliar de Manutenção	02	40 horas	R\$240,00
Coordenador/Projeto Esporte Solidário	01	40 horas	R\$367,00

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2002.